

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Edital 002/2021 PPGEEL/UFSC

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) da UFSC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação do Colegiado Delegado do Programa, nesta data, publica as normas para o processo seletivo ao preenchimento de vagas para o Curso de Mestrado do PPGEEL da UFSC, para o primeiro semestre letivo do ano de 2021-21.

1. DO CRONOGRAMA

- 1.1. Inscrições: Estarão abertas de **01 de agosto de 2021 até o dia 15 de setembro de 2021** (23h59, horário de Brasília) as inscrições para candidatos ao Curso de Mestrado do PPGEEL para o preenchimento de vagas da turma 2021/2 (segundo semestre letivo de 2021-2).
- 1.2. Resultado preliminar: **A partir do dia 01/10/2021**
- 1.3. Recursos: três dias úteis após a divulgação
- 1.4. Resultado final: três dias úteis após o período de recurso.
- 1.5. Início das aulas: Conforme calendário do PPGEEL divulgado no site do programa <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/calendario-academico/> .

2. DAS LINHAS DE PESQUISAS:

Durante o procedimento de inscrição, o candidato deverá optar por uma das Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração de Processamento de Informação e Processamento de Energia ofertadas pelo PPGEEL. São elas:

Linhas de Pesquisa da Área de Concentração em Processamento da Informação:

- Comunicações e Processamento de Sinais;
- Engenharia Biomédica;
- Materiais, Dispositivos, Circuitos e Sistemas Eletrônicos;
- Sistemas Embarcados.

Linhas de Pesquisa da Área de Concentração em Processamento de Energia:

- Eletromagnetismo e Dispositivos Eletromagnéticos;
- Eletrônica de Potência e Acionamento Elétrico;
- Sistemas de Energia Elétrica.

Mais informações sobre as Linhas de Pesquisa podem ser encontradas em <http://ppgeel.posgrad.ufsc.br/areas-de-conhecimento/>.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As Linhas de Pesquisa disponíveis, os números máximos de vagas disponibilizados por Linha e o número total de vagas do Edital são:



Linhas de Pesquisa	Vagas
Comunicações e Processamento de Sinais	20
Engenharia Biomédica	20
Materiais, Dispositivos, Circuitos e Sistemas Eletrônicos	15
Sistemas Embarcados	10
Eletromagnetismo e Dispositivos Eletromagnéticos	12
Eletrônica de Potência e Acionamento Elétrico	15
Sistemas de Energia Elétrica	25
Total de vagas do Edital	117

3.2. Tendo em vista a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12, a Portaria Normativa 18/12/MEC, a Resolução nº 52/Cun/2015 e a Resolução nº 145/CUn/2020, serão asseguradas até 28% das vagas às Ações Afirmativas, sendo elas distribuídas da seguinte maneira:

3.2.1. Serão asseguradas até 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

3.2.2. Serão asseguradas até 8% das vagas para pessoas com deficiência (definido no item 3.3).

3.2.3. Ao considerar o número total de vagas do item 3.1 e as porcentagens destinadas às ações afirmativas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, a distribuição das vagas do Processo Seletivo 2021-1 atende ao quadro abaixo:

	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas		Total
		Negros e Indígenas	Pessoa com Deficiência	
Grupos	Geral	Negros e Indígenas	Pessoa com Deficiência	
Porcentagem	Até 72%	20%	8%	100%
Valor absoluto	83	24	10	117

3.3. O número absoluto de vagas para as ações afirmativas segue a proporção definida nos itens 3.2.1 e 3.2.2 com arredondamento das casas decimais para cima. Consequentemente, a porcentagem das ações afirmativas pode aumentar e a da ampla concorrência diminuir, conforme o arredondamento descrito.

3.4. As vagas das ações afirmativas não preenchidas na seleção serão destinadas à ampla concorrência.

3.5. Os candidatos optantes por ações afirmativas concorrem também pelas vagas da ampla concorrência.

3.6. Os candidatos optantes por ações afirmativas que tiverem nota suficiente ingressarão pela ampla concorrência.

3.7. Os candidatos optantes por ações afirmativas que tiverem sua autodeclaração indeferida concorrerão somente à ampla concorrência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá:



- 4.1. Inscrição e documentação. O candidato deve seguir as etapas a seguir para efetuar a inscrição e enviar a documentação.
 - 4.1.1. **Primeira etapa:** preencher o formulário disponibilizado no sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG), disponível em <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>. O candidato deve fazer o seu cadastro, acessar o sistema, preencher o formulário de inscrição com os seus dados, enviar o formulário via sistema e gerar um PDF do comprovante de inscrição no site CAPG.
 - 4.1.2. **Segunda etapa:** Preencher as informações e documentação complementares através do formulário disponível em <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/cursos-e-inscricoes/mestrado-em-engenharia-eletrica/inscricao-mestrado/>. Um dos documentos solicitados será o PDF do formulário do item 4.1.1.
- 4.2. Validação da documentação e classificação seguindo critérios de classificação, número de vagas para concorrência geral e número de vagas para ações afirmativas conforme descrito neste edital;
- 4.3. Classificação dos candidatos às bolsas de estudo pertencentes à cota do Programa. Os critérios usados para classificação dos candidatos são descritos no site: <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/legislacao-e-normas/politica-de-concessao-de-bolsas/>.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. A avaliação para a admissão dos candidatos ao Curso de Mestrado é feita com base nos seguintes critérios:
 - Entrega completa da documentação descrita no Item 4 deste edital;
 - Cartas de Recomendação;
 - Histórico Escolar do Candidato;
 - Curriculum Vitae do Candidato;
 - Índice CC do candidato maior ou igual a 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) e índice DO igual a 1,0 (um). Os índices CC e DO são definidos na Resolução Normativa **01/PPGEEL/2018 (“Aceitação e Classificação de Novos Mestrandos”)** disponível em <http://ppgeel.ufsc.br/legislacao-e-normas/>.

6. DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- 6.1. Preencher os formulários de inscrição pela internet através dos sites dos itens 4.1.1 e 4.1.2.
- 6.2. A documentação a seguir deverá ser anexada ao formulário de inscrição on-line através do site do item 4.1.2.
 - PDF do Formulário de Inscrição para Pós-Graduação gerado pelo CAGP (conforme item 4.1.1);
 - Cópia do CPF (passaporte para estrangeiros);
 - Diplomas de graduação;
 - Históricos escolares a partir da graduação;
 - Cópia da carteira de identidade;



- Uma fotografia 3x4;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq (anexar documentos comprobatórios das publicações, conforme instruções no formulário de inscrição on-line);
- Um mínimo de duas cartas de recomendação preenchidas por professores universitários ou profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados. Os dados dos informantes, incluindo um e-mail atualizado para contato, devem ser fornecidos no formulário de inscrição on-line, que realizará o envio automático dos pedidos das cartas. O recebimento de ao menos duas cartas de recomendação é obrigatório.

6.3. O diploma pode ser substituído por declaração de conclusão de curso de graduação emitida por órgão competente ou declaração expedida pela coordenação do curso de graduação em que o candidato é estudante concluinte. Nestes casos, a fotocópia do diploma deverá ser impreterivelmente entregue à secretaria no início do semestre.

6.4. Para estrangeiros os diplomas de conclusão de curso de graduação devem ser autenticados pela embaixada ou pelo consulado do Brasil no país de origem, exceto nos casos amparados por acordos diplomáticos específicos.

6.5. A inscrição deverá, obrigatoriamente, indicar a Linha de Pesquisa na qual o candidato pretende realizar seu mestrado. O candidato poderá indicar um orientador de interesse, sendo que tal indicação não é definitiva e não implica qualquer compromisso entre orientador e orientado. Uma carta de aceite do orientador pretendido não é obrigatória, mas pode ser enviada junto à documentação.

6.6. As seguintes informações deverão estar devidamente documentadas: atividades como bolsista de iniciação científica ou tecnológica; atividades como monitor em disciplinas da graduação; artigos publicados em fóruns com corpo de revisores; atividades profissionais; disciplinas já cursadas no PPGEEL/UFSC; atividades adicionais com duração mínima de um semestre (por exemplo, intercâmbios de estudos).

7. DA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Preencher e atender todos os itens da seção 4.

7.2. Candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar, nos campos específicos dos Formulários de Inscrição, se desejam concorrer às vagas de ações afirmativas, para apenas uma das duas categorias: “Negros (Pretos e Pardos) e Indígenas”, ou “Pessoas com Deficiência” (categorias definidas na Resolução Normativa N.º 145/2020/CUn). A respectiva documentação para cada grupo deve ser enviada no momento da inscrição junto com demais documentos do item 6.2 (em campo específico no site do item 4.1.2). A documentação específica de cada grupo é descrita a seguir:

7.3. Vagas destinadas a negros (pretos e pardos) e indígenas:



7.3.1. Vagas para negros (pretos e pardos)

- 7.3.1.1. Declarante negro ou pardo deve apresentar autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), Anexo A deste Edital.
- 7.3.1.2. A validação da autodeclaração de preto ou pardo será feita por Comissão de heteroidentificação, especificamente constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) ou pelas Unidades, com o seguinte critério: os/as autodeclarados/as pardos/as ou pretos/as deverão possuir aspectos fenotípicos que os/as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo **e não a ancestralidade**.
- 7.3.1.3. O ato da validação ocorrerá através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração, e deverá afirmar que o pleiteante/a autodeclarado/a foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato de validação,/a candidato/a o deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer peça que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.
- 7.3.1.4. Os/as Candidatos que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros e Pardos de graduação ou pós-graduação na Universidade Federal de Santa Catarina com o critério fenotípico podem ter validação administrativa de fenótipo das suas declarações, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

7.3.2. Declarante indígena

- 7.3.2.1. O declarante indígena deve apresentar autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, além de nome, assinatura e contato telefônico de liderança indígena reconhecida, contida no Anexo B deste Edital.
- 7.3.2.2. Candidatos/as que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados do documento 7.3.2.1 desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.
- 7.3.2.3. A validação da autodeclaração de Indígena será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) ou pelas Unidades.

**7.3.3. Declarante com deficiência:**

- 7.3.3.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 7.3.3.2. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.
- 7.3.3.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade);
- 7.3.3.4. O declarante deficiência deve preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo C deste Edital.
- 7.3.3.5. Deve apresentar laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- 7.3.3.6. Candidatos/as com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- 7.3.3.7. Candidatos/as Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- 7.3.3.8. A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD ou pelas Unidades. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.
- 7.3.3.9. Candidatos(as) que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência no ingresso na graduação ou

pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, podem ter validação admirativa das suas declarações, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

- 7.4. Casos extras não contemplados nas categorias acima descritas devem ser avaliados pela comissão de seleção com auxílio técnico da SAAD, seguindo as diretrizes definidas na Resolução Normativa N.º 145/2020/CUn.
- 7.5. O/A Candidato/a candidato optante por ação afirmativa terá três dias úteis para entrar com recurso caso algum tipo de autodeclaração seja indeferida.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 8.1. Serão homologadas apenas as inscrições que cumprirem integralmente as exigências do presente edital.
- 8.2. A validação das autodeclarações dos candidatos às vagas das ações afirmativas será realizada até a data de publicação do resultado preliminar deste Edital.
- 8.3. O resultado deverá ser publicado no site <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/> e os candidatos comunicados por e-mail. Os mesmos possuem três dias úteis para Pedido de Revisão.
- 8.4. A comissão deve responder aos eventuais pedidos de revisão de avaliação dentro do prazo necessário.
- 8.5. A validação das inscrições das ações afirmativas depende de comissões qualificadas e da participação do SAAD, o que pode causar atrasos no cronograma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 9.1. A seleção e classificação dos candidatos são de responsabilidade da Comissão de Seleção de Alunos.
- 9.2. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos/as em ordem alfabética, uma lista com os/as candidato/as aprovados/as e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com os/as candidatos/as aprovados/as e não optantes por vaga de ação afirmativa.
- 9.3. Os/As candidatos/as às vagas das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas da classificação geral e, se tiverem nota suficiente, ingressarão pela ampla concorrência.
- 9.4. Os/As candidatos/as serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas especificada no item 3.1 e distribuição do item 3.2 e seguindo a ordem:
 - 9.4.1. O preenchimento das vagas será iniciado pelos/as candidatos/as aprovados/as na ampla concorrência nas vagas destinadas para esta categoria.
 - 9.4.2. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ampla concorrência passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos/as candidatos/as aprovados/as e optantes por vagas de ações afirmativas, excluindo os candidatos desta categoria que foram aprovados na ampla concorrência do item 9.4.1.



- 9.4.3. As vagas das ações afirmativas não preenchidas por candidatos desta categoria serão destinadas aos candidatos da classificação geral, seguindo a ordem de classificação definida no item 9.4.1.
- 9.5. Em caso de desistência de candidato/a optante por vaga de ação afirmativa aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a subsequentemente aprovado/a e da mesma modalidade.
- 9.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo. Se houver sido aprovado/a, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no PPGEEL, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.7. Os candidatos classificados poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, havendo disponibilidade orçamentária e de acordo com as regras de distribuição de bolsas do PPGEEL vigentes no período de matrícula dos alunos classificados. Os demais candidatos aceitos poderão concorrer a bolsas seguindo as regras de distribuição de bolsas dos processos de seleção para Mestrado no PPGEEL subsequentes ou se candidatarem a bolsas financiadas por outras instituições, quando disponíveis.
- 9.8. À classificação final serão cabíveis recursos ao Colegiado Delegado do Programa somente na hipótese de vício de forma, até 3 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais.
- 9.9. Os resultados do processo seletivo serão divulgados através de publicação de lista de candidatos aprovados no site <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/> a partir da data indicada no item 1.2.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula será realizada conforme data e calendário divulgado no site <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/calendario-academico/>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 11.2. Antes de efetuar a inscrição, os/as candidatos/as deverão conhecer o edital e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 11.3. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente das normas do processo seletivo.
- 11.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto à avaliação e à atribuição de notas.
- 11.5. Os recursos seguem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSC e o Regimento do PPGEEL.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica desta Universidade.
- 11.7. Nenhuma outra forma de comunicação oficial será usada. Em nenhuma hipótese, a Secretaria fornecerá informações sobre o processo de seleção



por telefone. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para pgeel@eel.ufsc.br .

Florianópolis, 22 de julho de 2021.

Prof. Telles Brunelli Lazzarin, Dr. Eng.

Coordenador da Pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFSC

PORTARIA N.º 892/2020/GR, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ANEXO A – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/PPGEEL/2021 para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, e da Resolução Normativa 145/2020/CUN, para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o(a) candidato(a):

- () SIM. Valida essa autodeclaração.
- () NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da Comissão:

ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação do Edital nº 01/PPGEEL/2021, para vagas reservadas para indígenas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertencço a etnia indígena: _____ proveniente da aldeia / terra indígena _____ localizada em (município / estado) _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura candidato(a): _____

3. Nome da liderança: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Presidência da Comissão:

ANEXO C – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/PPGEEL/2021 para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo do PPGEEL/2021, que sou pessoa com deficiência.

2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021

Assinatura da Comissão: _____